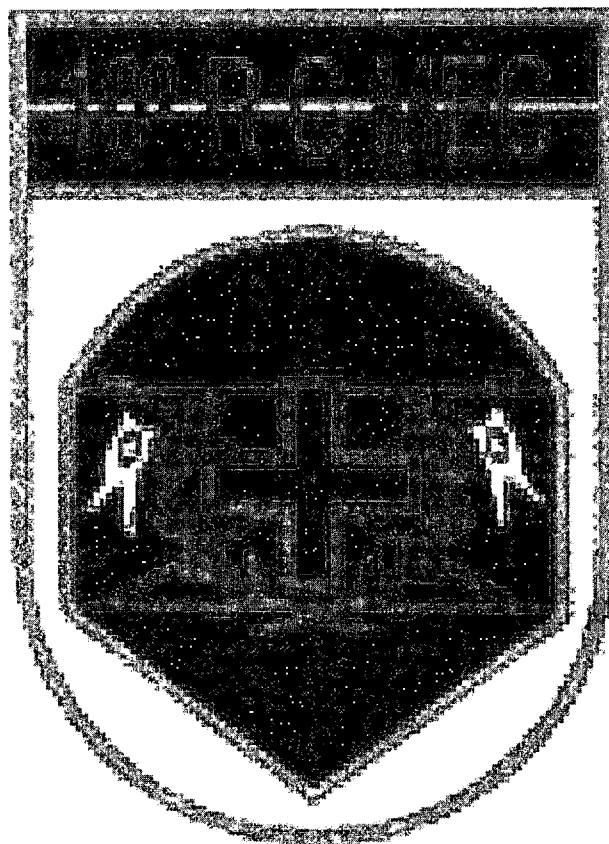


10º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
PRESERVAR VALORES, FORMAR LÍDERES, CONSTRUIR O FUTURO

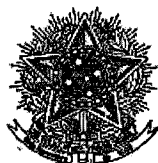
DISPENSA DE LICITAÇÃO
NR 16 /2021



OBJETO: *Aquisição de Gêneros Alimentícios*

NUP: *64679.007002/2021-72*

2021NE 345



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M O – 4ª BDA C MEC
10º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(Companhia de Cavalaria de Mato Grosso 1839)
REGIMENTO ANTÔNIO JOÃO

ÍNDICE

Documentos		
1.	Índice	02
2.	Termo de abertura do processo	03
3.	DIEx requisitório e seus anexos	04 a 05
4.	Termo de justificativa da Dispensa de Licitação	06
5.	Orçamentos / Pesquisa de preços	07 a 09
6.	Mapa comparativo de pesquisa de preços	30
7.	Relatório de Cotação Eletrônica	33 a 32
8.	Proposta da empresa vencedora da Cotação Eletrônica	33 a 23
9.	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – Receita Federal	24
10.	Consulta Situação do Fornecedor – SICAF	25
11.	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU	26 a 27
12.	Nota de Crédito	28
13.	Nota de Empenho	29 a 30
14.	Termo de encerramento	31



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

C M O – 4ª Bda C Mec

10º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

(Companhia de Cavalaria de Mato Grosso – 1839)


REGIMENTO ANTÔNIO JOÃO

(Rua Alcebiades Bobadilha da Cunha, 627 – Centro – 79260-000 – Bela Vista – MS)

Fone/Fax (67) 3439 1241 – salc.raj@hotmail.com

TERMO DE ABERTURA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, nesta cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, no Quartel do **10º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO**, faço a abertura do processo de Dispensa de Licitação, para adquirição de gêneros alimentícios visando atender às necessidades do 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado, do que, para constar, lavrei o presente termo.


THOR BRUM DE OLIVEIRA – 1º TEN
Chefe da SALC do 10º R. C Mec



FL N° 044/2021 JK
10° RCMec

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMO – 4ª Bda C Mec
10º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(Companhia de Cavalaria de Mato Grosso/1839)
REGIMENTO ANTÔNIO JOÃO**

DIEx n° 116-Aprov/10° RC Mec
EB: 64679.007002/2021-72

Bela Vista, MS, 20 de Outubro de 2021.

Do Encarregado do Setor de abastecimento

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Ref: Art 13 da IG 12-02

Anexo: Relação do material a ser adquirido

MSP. FG/2021

1. Nos termos do contido no Art 13 das IG 12-02, solicito-vos providencias junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição dos itens constantes da relação em anexo.

2. Informo-vos ainda que tal material destina-se a atender necessidades do Setor de Abastecimento do Pelotão de Cavalaria Mecanizado do Destacamento de Caracol.

Renato J. N. Medina
RENATO JUNIOR NUNES MEDINA - 2º Ten
APROVISIONADOR

Visto:

Cristiano de Souza Dorneles
CRISTIANO DE SOUZA DORNELES - Maj
FISCAL ADMINISTRATIVO

DESPACHO DO OD:

1. Autorizo a aquisição dos gêneros constante da relação anexa.
2. O encarregado do Setor de Licitações adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins no Art 38 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, serão empregados os recursos conforme Nota de Crédito:

NC	DATA	UG EMITE	ESP	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI
2021NC415802	15OUT21	160504	1	193894	0100000000	339030	160504	E6SUPLJTRFR

4. Publique-se:

Bernardo Romão Corrêa Netto
BERNARDO ROMÃO CORRÊA NETTO - CEL
OD 10º R C MEC

ANEXO AO DIEXO 116/APROV, DE 20/10/2021
RELAÇÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO PARA O 10º R C MEC
MODALIDADE: EMPENHO GLOBAL

FL N° 05 *Seleção*
10º RC Mec

10º Regimento de Cavalaria Mecanizado

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTA CORRENTE: 07- Gêneros Alimentícios

30.809.176/0001-50 - FABIO AFONSO VIER					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	PÃO FRANCES	KG	703	R\$ 7,99	R\$ 5.616,97
Total do Fornecedor:					R\$ 5.616,97


RENATO JÚNIOR NUNES MEDINA - 2º Ten
Aprovisionador do 10º RC Mec



FL N° 06 Pedron
10° RCMec

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M O – 4ª Bda C Mec
10º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(Companhia de Cavalaria de Mato Grosso – 1839)
REGIMENTO ANTÔNIO JOÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

OBJETO: Aquisição de Gênero Alimentício (Pão Francês)

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

INTERESSADO: 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

FAVORECIDO: Fabio Afonso Vier

CNPJ: 30.809.176/0001-50

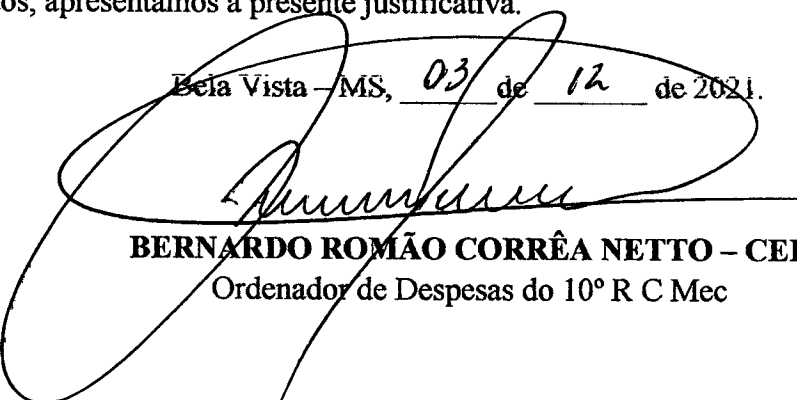
1. Motivo da Dispensa: O valor total no subitem da despesa é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação referente à aquisição e de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório, bem como existe a necessidade de compra dos 703 quilogramas, pois o uso diário de pão atualmente é de aproximadamente 6 kg e a compra contempla o abastecimento para um mês do destacamento.

2. Razão da escolha da empresa: por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública conforme pesquisas de preços e Relatório de Cotação Eletrônica constantes neste processo, além de sua proximidade ao local de entrega.

3. Justificativa do preço: por possuir o preço compatível com os praticados no mercado.

Assim sendo, atendido o disposto no artigo 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de forma a atender aos princípios da legalidade, da publicidade, da celeridade e da economicidade, bem como outros que lhes são correlatos, apresentamos a presente justificativa.

Beia Vista – MS, 03 de 12 de 2021.


BERNARDO ROMÃO CORRÊA NETTO – CEL
Ordenador de Despesas do 10º R C Mec

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 10,15	R\$ 9,55	R\$ 4,89

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 35 a 35

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra
QUILOGRAMA 460380 2021

RESULTADO 35

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00047/2021
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Aquisição de Pão Franc s - Srs Licitantes observar o campo "OBSERVAÇÃO"
Quantidade Ofertada: 330
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 8,5
Código do CATMAT: 460380
Descrição do Item: PÃO, BASE:DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO:TIPO FRANÇÊS/BRANCO/DE SAL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: PADARIA DO FIGUEIRA
Data do Resultado: 13/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VINICIUS ORABE FIGUEIRA 01978099010
CNPJ/CPF: 22563661000168
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

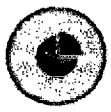
DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160365 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE BAGE/RS
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MATERIAIS



IMPAR 2021

Código Material: 460380

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

MÉDIA

R\$ 10,15

MEDIANA

R\$ 9,55

MENOR PREÇO

R\$ 4,89

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 118

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	USG - Unidade Gestora	Data da Compra
X	16782/2020	00004	Pregão	460380	PÃO	QUILOGRAMA	33.000	R\$ 4,89	HERMANO LOURENÇO DA COSTA	ESTADO DA PARAIBA	927671 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE	01/03/2021
X	16782/2020	00005	Pregão	460380	PÃO	QUILOGRAMA	7.000	R\$ 4,99	HERMANO LOURENÇO DA COSTA	ESTADO DA PARAIBA	927671 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE	01/03/2021
X	00007/2020	00310	Pregão	460380	PÃO	QUILOGRAMA	13.331	R\$ 5,50	VANDERLEIA VIEIRA GALDINO	COMANDO DO EXERCITO	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARANIÇÃO DE NATAL	01/03/2021
X	00004/2021	00038	Pregão	460380	PÃO	QUILOGRAMA	15.000	R\$ 6,00	A. A. L. DO NASCIMENTO	ESTADO DE RORAIMA	980315 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ RR	21/04/2021
X	00108/2020	00154	Pregão	460380	PÃO	QUILOGRAMA	40.000	R\$ 6,10	COMERCIAL BRISTON EIREU	COMANDO DA AERONÁUTICA	120635 - GRUPAMENTO DE APOIO DO GUARATINGUETÁ	19/04/2021
X	00108/2020	00155	Pregão	460380	PÃO	QUILOGRAMA	2.000	R\$ 6,10	COMERCIAL BRISTON EIREU	COMANDO DA AERONÁUTICA	120635 - GRUPAMENTO DE APOIO DO GUARATINGUETÁ	19/04/2021

ORÇAMENTO

Razão Social: **FABIO AFONSO VIER ME**

Endereço: **AV BRASIL**

CNPJ: **30.809.176/0001-50**

Município **Caracol/MS**

Item	Discriminação: Produto	Unid	Quant.	V. Unit R\$	Subtotal R\$
1	Pão de sal, francês	Kg	708	R\$ 7,99	R\$ 5.616,97
				TOTAL R\$	R\$ 5.616,97

Propomos o fornecimento dos gêneros nos valores mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.

Caracol - MS 25/10/2021.

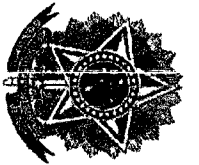
30.809.176/0001-50

FABIO AFONSO VIER-ME

AV. BRASIL N° 881 - Centro

CARACOL-MS CEP 79.270-000

Assinatura do Fornecedor com Identificação (Carimbo da Empresa)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

C M O - 4ª Bda C Méc

10º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

(Companhia de Cavalaria de Mato Grosso - 1839)

REGIMENTO ANTÔNIO JOÃO

(Rua Alcebiades Bobadilha da Cunha, 627 - Centro - 79260-000 - Bela Vista - MS)

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO (PÃO FRANCÊS)	EMPRESAS					
		Preço 1:	FABIO AFONSO VIER				
		Preço 2:	VINICIUS ORABE FIGUEIRA				
		Preço 3:	PAINEL DE PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MENOR PREÇO
1	PÃO FRANCÊS	QUILOGRAMA	703	R\$ 5.616,97	R\$ 5.764,60	R\$ 13.708,50	R\$ 5.616,97

Bela Vista - MS, 21 de OUTUBRO de 2021.


RENATO JÚNIOR NUNES MEDINA - 2º Ten
Chefe do setor de provisionamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada
10º Regimento de Cavalaria Mecanizado

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 75/2021

Objeto: Aquisição de PÃO FRANCÊS para DESTACAMENTO DE CARACOL-MS.

Data/horário abertura da Sessão Pública: 27/10/2021 - 08:00h

Data/horário encerramento da Sessão Pública: 03/11/2021 - 08:00h

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Observações Gerais:

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Item: 1

Descrição: PÃO

Descrição Complementar: Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Tipo Francês/Branco/De Sal,

Quantidade: 703

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor de referência: R\$ 5.616,97

Valor do menor lance: R\$ 10.900,00

Situação: Cancelado

Aplicabilidade da margem de preferência: Não

Quantidade de dias para entrega: 120

Endereço entrega do produto: Rua das Forças Armadas - Centro - Caracol - MS

Histórico

Item: 1

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
VINICIUS VALCACER ANDRADE BAHIA DE LIMA 08953197481	43.730.909/0001-08	703.000,00	27/10/2021 11:24:58	COMPATÍVEL
EMPREENDIMENTOS FORTALEZA ETRELI	11.793.272/0001-02	21.090,00	27/10/2021 16:01:18	fortaleza
KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	27.024.068/0001-67	12.654,00	28/10/2021 14:51:25	SABORES DO TRIGO
WESLEY RAPHAEL SOUZA DA PURIFICACAO 00600382176	41.643.531/0001-80	11.240,97	02/11/2021 23:24:10	pão
FERNANDA R. C. DOS ANJOS COMERCIO E SERVICOS	33.408.537/0001-44	31.635,00	03/11/2021 07:37:20	JF

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
10.900,00	27.024.068/0001-67	03/11/2021 14:05:34
11.000,00	41.643.531/0001-80	03/11/2021 12:22:22
11.241,00	43.730.909/0001-08	03/11/2021 08:43:32
21.090,00	11.793.272/0001-02	27/10/2021 16:01:18
31.635,00	33.408.537/0001-44	03/11/2021 07:37:20

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Cancelado por MARCOS FERNANDO LOREDO DE SOUZA.	Dispensa Eletrônica CANCELADA, valor do lance maior que o orçado pela administração.	04/11/2021 09:18:29

Eventos da Cotação/Dispensa

Evento	Motivo	Data/Horário
Não houve eventos para esta Cotação/Dispensa.		

Despacho de Adjudicação

Todos os itens desta Cotação/Dispensa Eletrônica foram cancelados.

FL N° 32 *Adjudicação*
10º RCMec

Despacho de Homologação

Todos os itens desta Cotação/Dispensa foram cancelados.

A Sessão Pública desta Cotação/Dispensa Eletrônica de Preços foi encerrada em 03/11/2021, às 16h00, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.

Despacho de Adjudicação



Imprimir o
Relatório



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M O – 4ª Bda C Mec
10º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(Companhia de Cavalaria de Mato Grosso – 1839)
REGIMENTO ANTÔNIO JOÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 75/2021
(Processo Administrativo n.º 64679.007002/2021-72)

Torna-se público que o 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de PÃO FRANCÊS PARA O DESTACAMENTO DE CARACOL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QT	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
I	PÃO FRANCÊS	460380	Quilograma	703	R\$5.616,97	DESTACAMENTO DE CARACOL	04 (quatro) meses

1.1.1. Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta conforme item 1.2 quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta;
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o neste documento, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.*

3.10.1. *Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM, SEMPRE ATENTANDO PARA DUAS CASAS DECIMAIS.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração para endereço salc.raj@hotmail.com, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

9.1 Rodovia MS-09, s/n -79270-000 – Caracol – MS Fone/Fax (67) 3439 1241 – salc.raj@hotmail.com. A entrega fracionada de aproximadamente 7,8 quilogramas de pão deverá ser feita diariamente até as 7 (sete) horas da manhã a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO pela CONTRATADA.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13. Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à SALC do 10° R C Mec através de e-mail (salc.raij@hotmail.com) ou contato telefônico(67-3439-1241).

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação


Bela Vista - MS, 20 de Outubro de 2021.


RENATO JÚNIOR NUNES MEDINA – 2° TEN
Chefe Setor de Aproveitamento

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

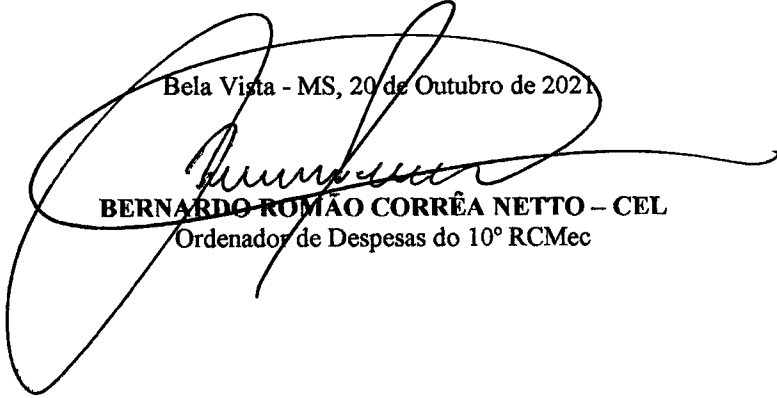
1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Bela Vista - MS, 20 de Outubro de 2021



BERNARDO ROMÃO CORRÊA NETTO – CEL
Ordenador de Despesas do 10° RCMec



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.809.176/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FABIO AFONSO VIER 04724575948

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PADARIA E CONFEITARIA CARACOL	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 381	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 79.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARACOL	UF MS
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO marganematpar@hotmail.com	TELEFONE (67) 9655-6865
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2021 às 12:11:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FABIO AFONSO VIER 04724575948**
CNPJ: **30.809.176/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:45:04 do dia 09/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2022.

Código de controle da certidão: **791E.8A6F.1DC0.713C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/10/2021 12:04:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FABIO AFONSO VIER 04724575948**
CNPJ: **30.809.176/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/11/2021 12:35:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FABIO AFONSO VIER 04724575948**
CNPJ: **30.809.176/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

18/10/21 14:27

USUARIO: LOREDO

AD° RCMec

DATA EMISSAO : 15Out21 VALORIZACAO : 15Out21 NUMERO : 2021NC415802

UG EMITENTE : 160504 - COMANDO LOGISTICO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160133 / 00001 - 10 R C MEC

OBSERVACAO

(070649-10° R C MEC-PEL CAV MEC DEST CARACOL)DABST-SGLSUBS-PLJ- AQS QR COMPL T R ESP FRON 4ª PRV NOV21-FEV22(OBS REGRAS PDRLOG A1) .RS5,45.08D.03M.43H(QCP).RE F:PDRLOG2021.EMPH IMEDIATO.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	193894	01000000000	339030		160504	E6SUPLJTRER	5.624,40

LANCADO POR : 89372409634 - ALVIM

UG : 160504 15Out21 12:33

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Aprov.

RL 29/2021
10° RCMec



Data e hora da consulta: 18/11/2021 14:56
Usuário: ***.229.106-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
160133	10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.613.799/0001-66	PRACA COMANDANTE PEDRO RUFINO 627CENTRO	79260-000
Município	UF	Telefone
BELA VISTA	MS	0XX.67.3439.1515 (OD)

Ano	Tipo	Número
2021	NE	345

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	193894	0100000000	339030	160504	E6SUPLJTRFR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
11/11/2021	Global	64679.007002/2021-72	0,0000	5.616,97

Favorecido		
Código	Nome	
30.809.176/0001-50	FABIO AFONSO VIER 04724575948	
Endereço		CEP
BRASIL 381 CENTRO		79270-000
Município	UF	Telefone
CARACOL	MS	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
141	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	75	-	III	b	

Descrição
(SI-07) GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - ATENDE DIEX NR 116/APROV., DE 20OUT21 - 2021NC415802, DE 15OUT21 - COLOG - DISPENSA DE LICITAÇÃO NR 76/2021.

Local da Entrega
CARACOL - MS

Informação Complementar
16013306000762021 - UASG Minuta: 160133

Sistema de Origem
COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	17/11/2021 12:17:15	Alteração



Data e hora da consulta: 18/11/2021 14:56

Usuário: ***.229.106-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	5.616,97

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO TIPO FRANÇÊS/BRANCO/DE SAL	5.616,97

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/11/2021	Inclusão	703,00000	7,9900	5.616,97

Assinaturas

Ordenador de Despesa
BERNARDO ROMÃO CORRÊA NETTO
***.670.127-**
17/11/2021 12:17:15

Responsável pela Nota de Empenho
MARCOS FERNANDO LOREDO DE SOUZA
***.229.106-**
16/11/2021 12:25:06

Versão	Data/Hora	Operação
002	17/11/2021 12:17:15	Alteração



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M O – 4ª Bda C Mec

10º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(Companhia de Cavalaria de Mato Grosso – 1839)
REGIMENTO ANTÔNIO JOÃO

(Rua Alcebiades Bobadilha da Cunha, 627 – Centro – 79260-000 – Bela Vista – MS)
Fone/Fax (67) 3439 1241 – salc.raj@hotmail.com

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, nesta cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, no Quartel do **10º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO**, faço o encerramento do processo de Dispensa de Licitação, visando atender às necessidades do 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado, do que, para constar, lavrei o presente termo.

THOR BRUM DE OLIVEIRA – 1º TEN
Chefe da SALC do 10º R C Mec